

Mensagem nº. 057/2025.

Tauá-Ceará, 14 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

E demais Pares.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ

RECEBIDO

EM: 14/11/2025

Mayara Gomes
RESPONSÁVEL

Dirigimo-nos, respeitosamente, a este Poder Legislativo, por intermédio de Vossa Excelência, para encaminhar o Projeto de Lei que *"Altera a meta de Resultado Primário estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Tauá – Ceará para o exercício financeiro de 2025 (LDO-2025) e adota outras providências."*

A presente proposição visa atender as metas orçamentadas traçadas para o presente exercício financeira, para tanto alterando a meta de Resultado Primário estabelecida na Lei nº 2.853/2024, de 26 de junho de 2024, que instituiu as Diretrizes Orçamentárias do Município de Tauá para o exercício financeiro de 2025.

A mencionada LDO fixou para o Resultado Primário do exercício de 2025 a meta de R\$ 13.781.000,00 (treze milhões, setecentos e oitenta e um mil reais). Entretanto, após a realização de novas avaliações técnicas pela equipe de planejamento e pela contabilidade municipal, verificou-se que a meta estabelecida não reflete mais a realidade econômico-fiscal atual do Município.

No decorrer da elaboração e execução orçamentária, diversos fatores supervenientes impactarão significativamente a capacidade de obtenção do resultado fiscal inicialmente projetado, entre os quais destaca-se o pagamento do Abono Fundeb aos profissionais da educação dentro do exercício de 2025. Tal despesa, embora obrigatória e essencial para a valorização dos trabalhadores da educação, gerou impacto considerável na capacidade de geração de superávit primário, reduzindo o espaço fiscal originalmente previsto na LDO. Diante desse cenário, e em respeito aos princípios da transparência, do planejamento responsável e do realismo fiscal, previstos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), torna-se imprescindível ajustar a meta de Resultado Primário para um patamar factível.

Assim, a nova meta proposta é de R\$ 1.015.320,00 (um milhão, quinze mil trezentos e vinte reais), valor que melhor reflete a atual capacidade fiscal do Município, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas e garantindo a execução das políticas essenciais, inclusive aquelas relacionadas ao Fundeb.

Considerando os argumentos expostos, submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, certos de sua importância para assegurar a sustentabilidade fiscal e a adequada execução das políticas públicas do Município de Tauá no exercício de 2025, ensejo em que apresentamos votos de estima e distinta consideração.


Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO DA COSTA FEITOSA
Presidente da Câmara Municipal de Tauá
Nesta.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 102/2025

Protocolo: 20251114171543-3411 - 14/11/2025 às
14:15

Altera a meta de Resultado Primário estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Tauá – Ceará para o exercício financeiro de 2025 (LDO-2025) e adota outras providências.

A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a meta de Resultado Primário de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, para R\$ 1.015.320,00 (um milhão quinze mil trezentos e vinte reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a atualização dos demonstrativos fiscais anexos à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, para fins de compatibilização com a nova meta ora estabelecida.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.